LEI ORDINÁRIA Nº 246

de 05 de setembro de 1964

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a aposentar o funcionário Municipal João Batista Araújo de Lima.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Fica o Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, autorizado a firmar, em nome da Municipalidade, com o Sr. Manoel Ferreira Gonçalves, um contrato de aluguel de um prédio, no Patrimônio de Ponte Vermelha, neste Município, que servirá para o Quartel do Destacamento Policial do mesmo Patrimônio.

Art. 2°..

O preço do arrendamento será de Cr$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) anual, que será pago adiantadamente e integralmente, nos dias 1º de julho de 1964 e 1º de julho de 1965.

Art. 3°.. *Para dar cumprimento ao que trata o artigo anterior, fica anulada parcialmente em Cr$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros) a verba constante da letra g) Despesas não previstas da Dotação Orçamentária – Encargos diversos – 8.99.4 – Despesas Diversas.*

Art. 4°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 5 de setembro de 1964.

João de Andrade Vieira Prefeito Municipal Aristides Figueiredo Secretário

---

Lei Ordinária Nº 246/1964 - 05 de setembro de 1964

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em